



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA N^º
(ao PLC 182/2017)

Acrescente-se inciso VIII ao *caput* do art. 2º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....
VIII – a recuperação de áreas degradadas.”

JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 2º trata dos objetivos da Política Nacional de Agricultura Urbana e a presente emenda propõe incluir no rol desses objetivos, a recuperação de áreas degradadas que pode ser feito, por exemplo, por meio da implantação de agroflorestas urbanas.

Áreas degradadas são as parcelas urbanas que já sofreram ação antrópica e que se encontram fora de condições de uso para as atividades humanas.

Assim, a recuperação dessas áreas adquire dupla importância já que será utilizada um tipo de vegetação que, além de recuperar a área, propicia alimento.

Sala das sessões, 18 de abril de 2024.

Senador Weverton
(PDT - MA)